



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - IPREMM**

**Órgão Contratante:** Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

**Valor Total da Contratação:** R\$ 87.344,40, conforme Estimativa de Mercado.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário do Lote Único.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Haverá preferência para ME/EPP/Equiparadas:** Não.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM, autarquia, instituída por força de Lei Complementar nº 008/1991, regido atualmente pela Lei Complementar 918/21, por meio de sua Presidente Executiva, Sra. Monica Regina da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO, objetivando o Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM - Prazo de 12 meses, conforme Anexo I e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital, destinados ao Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 14.464, de 27 de setembro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 25/11/2024

Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 930263

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90002/2024



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

O presente processo será conduzido pela Sra. Mariana Duarte de Oliveira, conforme designação da Portaria IPREMM n°. 005/2024.

Esta licitação atende ao Processo Administrativo n° 33.532/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em único item conforme constante do item 10 do ETP.

1.3. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Classificação Funcional: 09.271.0401.2.401

Dotação: Material de Distribuição Gratuita - Cesta Básica

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4.3. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

assessoria técnica.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 7.2.1 do Termo de Referência;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário de cada cesta: Em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso) de cada item que compõe a cesta.

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o Artigo 30, §1, do Decreto Municipal 14.464/2024, "Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação."

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 7.4.1



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta, ANEXO V.

## **6. DA ENTREGA DOS BENS**

6.1. O prazo de entrega será até 10 (dez) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, na sede do Instituto de Previdência do município de Marília - IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, nº 1.041- Bairro Palmital, na cidade de Marília-SP.

6.2. As cestas deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Marília, localizada na Av. Pedro de Toledo, 1.041 - Bairro Palmital, Marília-SP.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados, conforme item 17.3.1 do Termo de Referência.

6.4. Demais informações quanto à entrega constam no item 10 do Termo de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA.**

7.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

7.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

apresentar lances intermediários.

7.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta - Anexo II "MODELO CARTA DE PROPOSTA" adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.20.5. Sob pena de desclassificação a proposta adequada deverá contemplar todos os itens constantes do TR e Anexo V, com suas respectivas marcas, bem como valores iguais ou inferiores aos apresentados naquele anexo.

7.20.6. Juntamente com a proposta e planilha contendo os itens com valores unitários e marcas, para aceitação da oferta o Licitante deverá encaminhar comprovante de garantia da proposta, conforme dispõe 7.5 do Termo de Referência.

7.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

8.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.2" a "7.1.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Relação de Apenados - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

8.8. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

8.9. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **8.11. DA AMOSTRA**

8.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado no item 7.6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no



sistema.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica - conforme 19 ao 19.11 do Termo de Referência;

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista - conforme 20 ao 20.7 do Termo de Referência;

9.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira - conforme 21 ao 21.10 do Termo de Referência;

9.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica - conforme 22 ao 22.2 do Termo de Referência.

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

9.1.7. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO**

11.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

proposta;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

11.2.1. Impedimento de licitar e contrata;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO**

12.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

12.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, "b", "c" e "d" desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, "e", "f", "g" e "h" desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. MULTA:



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

12.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

12.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização



do certame.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. A empresa vencedora será convocada pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas nos itens 9.1 do Termo de Referência.

14.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme 7.1 do Termo de Referência.

14.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório poderá ser convertida em contrato, conforme a necessidade da Administração e dentro das condições estabelecidas na legislação pertinente. A formalização do contrato se dará por meio da convocação do fornecedor registrado, observando-se as disposições legais aplicáveis e as condições previamente acordadas na Ata de Registro de Preços.

#### **14.5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 9 do Termo de Referência.

#### **14.6. DA VIGÊNCIA**

14.6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

#### **14.7. REAJUSTE DE PREÇO**

14.7.1. Os preços inicialmente registrados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado;

14.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

14.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

14.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

14.7.5. Não será permitida a **ADESÃO** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez que o Instituto o único contratante, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, parágrafo primeiro.

#### **14.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

14.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

#### **14.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO**

14.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021, há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **15. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme 8 do Termo de Referência.

## **16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 17 do Termo de Referência.

15.2 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

## **17. DO MAPA DE RISCOS**

16.1 Não foram identificados no presente processo licitatório riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

17.4 Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

17.11 As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação regional, no site do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, endereço eletrônico <https://www.ipremm.com.br/2024/06/03/licitacoes-2024-2/> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

17.14 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ipremm.com.br/2024/06/03/licitacoes-2024-2/>

17.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Instituto.

17.16 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

17.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

- a) Anexo I - Relação dos Itens
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

- d) Anexo V - Quadro Comparativo - Preço Máximo de Aceitabilidade
- e) Pasta Técnica Composta Por Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência



## ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

### Pregão Eletrônico nº XXX/2024

Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Especificações mínimas:

**Item:** Cesta de alimentos.

**Descrição:** Cesta de alimentos para servidores contendo 20 tipos de produtos com total de 38 itens descritos na tabela de referência abaixo, embalados em caixa de papelão revestida com filme plástico.

**Quantidade:** 22 unidades de cestas de alimentos, mensalmente, pelo período de 12 meses.

### Observações:

1. Demais especificações, conforme Termo de Referência.
2. Para competição no pregão, será considerado o Menor Preço Unitário de cada cesta.
3. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste Edital.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico N° (XXX/2024) - Carta-Proposta de Fornecimento.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail:

Dados Bancários: Nome e n° do Banco, n° da Agência, n° da Conta Corrente)

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto: XXXX

Preço Total (Readequado ao lance vencedor) - R\$ XXXX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital. Garantias: de acordo com o Edital.

**Sob pena de desclassificação a proposta adequada referenciada no item 6.21.4, deverá contemplar todos os itens constantes do TR e Anexo V, com suas respectivas marcas, bem como valores iguais ou inferiores aos apresentados naquele anexo.**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data  
Assinatura e Carimbo da Proponente  
(Obs.: Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>  
<objeto>

O Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, inscrito no CNPJ n.º 59.989.830/0001-36, situado na Avenida Pedro de Toledo, n.º 1.041, Bairro Palmital, CEP 17.504-021, neste ato representado pela Presidente Executiva abaixo assinado, nos termos do art. 40 da lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, - classificada, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO ELETRÔNICO, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/22 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual \_\_\_\_\_. O preçoregistrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no "Documento 01" em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão obedecer às condições previstas em edital.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia> Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.



#### **Parágrafo Primeiro**

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

#### **Parágrafo Segundo**

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

#### **Parágrafo Terceiro**

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° <Pregao>.

#### **Parágrafo Quarto**

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

#### **Parágrafo Quinto**

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

#### **Parágrafo Sexto**

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

#### **Parágrafo Sétimo**

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.



#### **Parágrafo Oitavo**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata -, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### **Parágrafo primeiro**

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Troca de Marca**

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.



### Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em XX/XX/XXX nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

### Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

### Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

### Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

### Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento**.

### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

#### Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

#### Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

#### Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços



se dará através da formalização de termo aditivo.

#### **Parágrafo Quarto**

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **Parágrafo Quinto**

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será permitida a ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: "Documento 01", em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXX



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

ANEXO IV

QUADRO COMPRATIVO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

ITEM	PRODUTO	QUANTID.	PREÇOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE	
			VALOR UNITÁRIO CONSIDERADO	VALOR TOTAL
1	Cestas de alimentos - 1.01.07.0005.4	22	330,85	87344,4
Detalhamento dos valores por item				
1	Arroz agulhinha	2	33,75	R\$ 67,50
2	Feijão carioquinha	4	9,81	R\$ 39,24
3	Açúcar Refinado	3	5,5	R\$ 16,50
4	Café torrado e moído	1	19,8575	R\$ 19,86
5	Óleo de soja refinado	3	9,85	R\$ 29,55
6	Fubá de milho	2	3,05	R\$ 6,10
7	Biscoito amanteigado sabor chocolate	2	7,9575	R\$ 15,92
8	Biscoito Salgado	2	6,815	R\$ 13,63
9	Leite em pó integral	1	19,825	R\$ 19,83
10	Gelatina em pó sabor morango	4	1,5925	R\$ 6,37
11	Concentrado líquido para refresco de fruta	2	8,05	R\$ 16,10
12	Achocolatado com malte e ovos	1	10,25	R\$ 10,25
13	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Parafuso	2	4,775	R\$ 9,55
14	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Espaguete	2	4,775	R\$ 9,55
15	Molho de tomate	2	2,95	R\$ 5,90
16	Milho em conserva	1	4,29	R\$ 4,29
17	Ervilha em conserva	1	4,3	R\$ 4,30
18	Jerked suíno	1	23,46	R\$ 23,46
19	Tempero completo sem pimenta	1	4,065	R\$ 4,07
20	Sal refinado extra iodado	1	2,1575	R\$ 2,16
21	Caixa de papelão revestida com filme plástico	1	6,74	R\$ 6,74

## **PASTA TÉCNICA**

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS AOS SERVIDORES  
ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM  
MEMORANDO DIGITAL nº 39.043/2024 - PROCESSO ADMINIST. nº 33.532/2024

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Necessidade do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM em proceder à aquisição de cestas de alimentos, nos termos da Lei Municipal nº 8.888/2022.

1.2. Categoria do objeto: Aquisição de Bens Comuns.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição das cestas de alimentos em razão da Lei nº 8.888/2022, que autoriza o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM a conceder, mensalmente, cesta de alimentos aos seus servidores públicos ativos.

2.2. Atualmente, o Instituto de Previdência do Município de Marília conta com o quadro de 22 servidores ativos. Dessa forma, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão, visando o registro de preço para aquisição de **22 (vinte e duas)** cestas de alimentos destinadas aos servidores públicos ativos deste Instituto.

### 3. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Área	Responsável
Supervisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos	Zildete Luiz Pereira Oliveira



#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Como requisito para a contratação, a empresa vencedora deve garantir que os produtos estejam de acordo com as normas e legislações vigentes, nas quantidades e especificações descritas em Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 8.888/2022.

**4.2.** As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades deste Instituto pelo período de 01 (um) ano, tomando como parâmetro básico as quantidades utilizadas anteriormente, bem como a quantidade de servidores ativos, conforme quadro informado pela Diretoria de Serviços Administrativos e Recursos Humanos em Anexo II.

**4.3.** Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.888/2022, deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório a entrega das cestas de alimentos diretamente aos servidores no período fixado pelo IPREMM no endereço da sede do Instituto, a saber, Avenida Pedro de Toledo nº 1.041, Bairro Palmital, CEP: 17.509-021, nesta cidade de Marília-SP.

#### **5. ALINHAMENTO DA DEMANDA (PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)**

**5.1.** Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM ainda está em fase de adaptação à lei 14.133/2021 e não elaborou o referido plano para o exercício de 2024.

#### **6. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**6.1.** Considerando os requisitos da aquisição, tendo-se como base experiências passadas, tratando-se de contratação rotineira de materiais de consumo, cuja solução adotada pelo Município vem se mostrando satisfatória e adequada, sem registros de ocorrência que a desabone, concluímos que o Sistema de Registro de Preços irá trazer continuidade das atribuições inerentes ao bom



funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins, serviços de atendimento à população e funcionários.

**6.2.** Dessa forma, esta equipe de planejamento não vê a necessidade de uma nova solução ou que se altere a forma de contratação, a qual já tem atingido seu objetivo de forma ideal para o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

**6.3.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Considera-se que, para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos não limitam a participação de vários fornecedores.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado pelas justificativas apresentadas, a solução escolhida foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, devido às variações do consumo e por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

**7.2.** A forma mais viável de contratação seria a aquisição por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de preços por intermédio do Pregão Eletrônico, com o objetivo de proporcionar economia ao Instituto, tendo em vista as demandas serem variáveis e imprevisíveis sendo que o sistema proposto, por sua natureza, abriga demanda incerta, tendo em vista não ser obrigatória a aquisição dos produtos registrados, apresentando então a flexibilidade adequada para



demandas voláteis, e a utilização desse sistema propiciará redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência para o mesmo objeto, além de evitar que não haja como ser executado o serviço quando a demanda surgir, atendendo, portanto, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

**7.3.** Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Depois de realizada a Licitação, a empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**8.1.** A definição da quantidade foi baseada em levantamento efetuado de acordo as informações prestadas pela Diretoria de Serviços Administrativos e Recursos Humanos em Anexo II.

**8.2.** Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Marília possui em seu quadro 22 servidores ativos, havendo a possibilidade de alterações mensais no quadro, necessitamos da aquisição de 22 cestas básicas para atender a demanda anual do Instituto.

**8.3.** Informamos que os quantitativos encontram-se pormenorizados no item Estimativa do Valor da Contratação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Tendo em vista a quantidade requisitada, segue abaixo o valor estimado da contratação, considerando a pesquisa de preços realizada em Ata Vigente, conforme Anexo III, baseado no quantitativo de servidores atualizado pela



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

Diretoria de Serviços Administrativos e Recursos Humanos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	Pacote	<b>Arroz agulhinha.</b> Especificação: Arroz agulhinha tipo 01. Isento de sujidades e materiais estranhos. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 5Kg. Prazo de validade: mínima de 1 ano. O produto deve conter selo sobre uso de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	39,00	20592
2	4	Pacote	<b>Feijão carioquinha.</b> Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: Grãos íntegros, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 meses	13,20	13939,2
3	3	Pacote	<b>Açúcar Refinado.</b> Embalagem 1 kg. Açúcar tipo refinado. Não deve conter glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01Kg.	5,80	4593,6
4	1	Pacote	<b>Café torrado e moído.</b> Tipo a vácuo em embalagem de 500g.	19,40	5121,6



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

5	3	Frasco	Óleo de soja refinado, tipo 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	10,90	8632,8
6	2	Pacote	Fubá de milho. Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.	3,20	1689,6
7	2	Pacote	Biscoito amanteigado sabor chocolate. Embalagem contendo no mínimo 330 gramas.	8,20	4329,6
8	2	Pacote	Biscoito Salgado. Embalagem contendo no mínimo 360 gramas.	6,70	3537,6
9	1	Pacote	Leite em pó integral. Especificações: Leite Integral instantâneo. Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos. Embalagem identificada conforme legislação, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével.	20,80	5491,2
10	4	Unidade	Gelatina em pó sabor morango. Embalagem contendo de 20 a 30 gramas.	1,50	1584



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

11	2	Frascos	Concentrado líquido para refresco de fruta. Composto pelos seguintes ingredientes: Suco de caju integral, água, acidulante ácido cítrico, conservadores, estabilizantes e aromatizantes. Frasco contendo 500 ml com rendimento de 3,5L.	9,00	4752
12	1	Pacote	Achocolatado com malte e ovos, em pó. Embalagem pesando 400g.	12,80	3379,2
13	2	Pacote	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Parafuso. Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.	5,20	2745,6
14	2	Pacote	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Espaguete. Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.	5,20	2745,6
15	2	Unidade	Molho de tomate. Sachê contendo 300 gramas.	3,10	1636,8
16	1	Unidade	Milho em conserva. Produto composto de grãos de milho praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).	4,60	1214,4



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

17	1	Unidade	<b>Ervilha em conserva.</b> Produto composto de grãos de ervilha praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).	4,20	1108,8
18	1	Pacote	<b>Jerked suíno - Carne salgada curada dessecada de suíno.</b> Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, sem necessidade de refrigeração. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente. Pacote de 500g.	26,90	7101,6
19	1	Pote	<b>Tempero completo sem pimenta.</b> Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300g.	4,20	1108,8
20	1	Pacote	<b>Sal refinado extra iodado.</b> Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	3,00	792
21	1	Unidade	<b>Caixa de papelão revestida com filme plástico.</b>	9,50	2508
<b>Valor global estimado</b>				<b>98604,00</b>	

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1.A licitação será realizada por lote, o qual deverá conter todos os itens descritos no tópico Requisitos da Contratação, conforme justificativa elencada abaixo.



**10.2.** Justificamos o motivo de escolha para adquirir todos os itens solicitados em modalidade de lote único:

**10.3.** Considerando que a atratividade pelo montante, resultará em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

**10.4.** Considerando que se trata de uma contratação de empresa para montagem e entrega de cestas básicas aos servidores municipais. A qual será responsável, pela montagem, transporte e entrega do objeto nos locais indicados pela Unidade Requisitante. A opção por não realizar lote com cota reservada visa garantir a padronização das marcas e a qualidade dos produtos utilizados na montagem da cesta, mantendo desta forma a isonomia da distribuição final dos produtos aos servidores.

**10.5.** Mencionamos, ainda, que mesmo não realizando lotes de cota reservada, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), poderão participar desta licitação.

**10.6.** Realizando este processo com seus itens em um único lote, será gerado uma maior economicidade ao Instituto, pois as licitantes interessadas em participar do certame poderão reduzir os custos com a compra dos produtos, pois no processo de realização de compra dos produtos, conseguirão pleitear maiores descontos com seus fornecedores, devido a maior quantidade de produtos solicitados, permitindo assim, que tal redução de custos sejam repassados ao Instituto no momento de execução dos lances no pregão, gerando neste ponto, maior



economicidade aos cofres públicos. Utilizando a modalidade de menor preço global de lote único, ainda será efetivada a aplicação do princípio da eficiência, pois com apenas uma empresa fornecendo as entregas, serão mais práticas à administração para gerir tais contratos, como também realizar o controle de contas e estabelecer os custos e benefícios gerados por este processo, evitando possíveis problemas com acionamento de fornecedor incorreto para entrega das cestas de outro fornecedor, sendo que este problema será facilmente sanado com a contratação de uma única empresa.

**10.7.** No entanto, o motivo principal se dá ao fato de que caso realizado em lote único, irá reduzir os custos de aquisição dos produtos pela licitante, sendo tal valor repassado ao Instituto, assim como padronização dos produtos e marcas, conforme já exposto anteriormente. Desta forma, e baseando-se em todos os apontamentos apresentados, peço que seja mantido este processo como modalidade de menor preço global de lote único, sem reserva de cotas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não foi constatada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo licitatório.

## **12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Instituto previamente à celebração da presente contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do Instituto.

**12.2.** O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



### 13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretos com a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação visa beneficiar os servidores públicos municipais ativos, com vistas a atender o disposto na Lei nº 8.888/2022, a fim de garantir com segurança que os servidores e seus familiares tenham acesso aos itens básicos para sua alimentação.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. A equipe de planejamento, após minuciosa análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, tem a convicção de que a contratação para a eventual aquisição de cestas básicas é solução plenamente viável e necessária, tendo em vista que garantirá o fornecimento de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais, conforme autorizado pela Lei nº 8.888/2022.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, por ser o Registro de Preços a solução que melhor atende aos objetivos almejados por estas secretarias.

### 16. ANEXOS

**Anexo 1** - Cestas de alimentos - Itens a serem entregues

**Anexo 2** - Quadro de Servidores

**Anexo 3** - Ata de Registro de Preços nº 001/2023

**Anexo 4** - Lei Municipal nº 8.888/2022

### 17. RESPONSÁVEIS



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

Mariana Duarte de Oliveira  
Assistente Administrativa

Zildete Luiz Pereira Oliveira  
Diretora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos

APROVADO PELA PRESIDÊNCIA EXECUTIVA:

*Monica Regina da Silva*



ANEXO I

**Item:** Cesta de alimentos

**Descrição:** Cesta de alimentos para servidores contendo 20 tipos de produtos com total de 38 itens descritos na tabela de referência abaixo, embalados em caixa de papelão revestida com filme plástico.

**Quantidade:** 22 unidades de cestas de alimentos, mensalmente, pelo período de 12 meses.

Tabela de Referência - Especificações mínimas a serem observadas.			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	Pacote	Arroz agulhinha. Especificação: Arroz agulhinha tipo 01. Isento de sujidades e materiais estranhos. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 5Kg. Prazo de validade: mínima de 1 ano. O produto deve conter selo sobre uso de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

2	4	Pacote	<b>Feijão cariquinha.</b> Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: Grãos íntegros, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 meses
3	3	Pacote	<b>Açúcar Refinado.</b> Embalagem 1 kg. Açúcar tipo refinado. Não deve conter glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01Kg.
4	1	Pacote	<b>Café torrado e moído.</b> Tipo a vácuo em embalagem de 500g.
5	3	Frasco	<b>Óleo de soja refinado, tipo 1.</b> Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.
6	2	Pacote	<b>Fubá de milho.</b> Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.
7	2	Pacote	<b>Biscoito amanteigado sabor chocolate.</b> Embalagem contendo no mínimo 330 gramas.
8	2	Pacote	<b>Biscoito Salgado.</b> Embalagem contendo no mínimo 360 gramas.
9	1	Pacote	<b>Leite em pó integral.</b> Especificações: Leite Integral instantâneo. Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos. Embalagem identificada conforme legislação, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

10	4	Unidade	<b>Gelatina em pó sabor morango.</b> Embalagem contendo de 20 a 30 gramas.
11	2	Frascos	<b>Concentrado líquido para refresco de fruta.</b> Composto pelos seguintes ingredientes: Suco de caju integral, água, acidulante ácido cítrico, conservadores, estabilizantes e aromatizantes. Frasco contendo 500 ml com rendimento de 3,5L.
12	1	Pacote	<b>Achocolatado com malte e ovos, em pó.</b> Embalagem pesando 400g.
13	1	Pacote	<b>Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Parafuso.</b> Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.
14	1	Pacote	<b>Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Farfalle ou Penne ou Fusilli.</b> Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500 g.
15	2	Pacote	<b>Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Espaguete.</b> Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.
16	2	Unidade	<b>Molho de tomate.</b> Sachê contendo 300 gramas.
17	1	Unidade	<b>Milho em conserva.</b> Produto composto de grãos de milho praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).
18	1	Unidade	<b>Ervilha em conserva.</b> Produto composto de grãos de ervilha praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

			grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).
19	1	Pacote	<b>Jerked suíno - Carne salgada curada dessecada de suíno.</b> Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, sem necessidade de refrigeração. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente. Pacote de 500g.
20	1	Pote	<b>Tempero completo sem pimenta.</b> Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300g.
21	1	Pacote	<b>Sal refinado extra iodado.</b> Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.
22	1	Unidade	<b>Caixa de papelão revestida com filme plástico.</b>



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

ANEXO II

**QUADRO ATUAL DE SERVIDORES:**

Atualizado em 05/11/2024

Quantidade de pessoas ocupadas por vínculo empregatício	
Vínculo	Quantidade
Estatutários em exercício	15
Somente Comissionados	1
Servidores cedidos pela PMM	6
Total	<b>22</b>

### **ANEXO III**

Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e Aditivo nº001



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM - Prazo de 12 meses.

O **Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM**, inscrito no CNPJ n.º **59.989.830/0001-36**, situada na Avenida Pedro de Toledo, n.º 1.041, Bairro Palmital, CEP 17.504-021, neste ato representada pela Presidente Executiva abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **21/12/2023**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **10.362.443/0001-86**, com sede à AV MARIO ZARA, n.º 2910, LOTE 8, QUADRA A, ESTIVA GERBI/SP, representada neste ato por **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, portador do CPF n.º 270.597.778-30 e RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO PRESENCIAL** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua respectiva publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

O IPREMM NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

#### Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo

calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 0104**

Número da Agência Bancária: **4151-**

Número da Conta Corrente: **00000932-3**

Código de Identificação (se houver): -

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	04 – IPREMM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01 – IPREMM
UNIDADE EXECUTORA:	04.01.00 – IPREMM
CATEGORIA ECONÔMICA:	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	09.271.0401.2.408 – Cesta Básica IPREMM

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

#### **Parágrafo Primeiro**

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

#### **Parágrafo Segundo**

O Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **Parágrafo Terceiro**

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

#### **Parágrafo Quarto**

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
  2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
    - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
    - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
    - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, pelo infrator:
1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**Parágrafo Primeiro**

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

**Parágrafo Primeiro**

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

**Parágrafo Segundo**



## Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM Estado de São Paulo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO PRESENCIAL que precedeu a formalização desta Ata –, poderá o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos conforme prazo estipulado em Edital.

### Parágrafo Terceiro

O Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM reserva-se o direito de proceder, conforme prazo estipulado em Edital, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

### Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, quando:
  1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM;
  3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM;
  4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.
- b) Pelo Fornecedor, quando:
  1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações legislativas posteriores.



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
Estado de São Paulo

**Parágrafo Primeiro**

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita através do site (<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>), juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo**

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Terceiro**

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro**

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

**Parágrafo Segundo**

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, 27 de dezembro de 2023.

**MONICA REGINA  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:44:43  
-02'00'

**MONICA REGINA DA SILVA**

Presidente Executiva

**CRISTIAN ADRIANO  
DA**

**COSTA:27059777830**

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:27059777830  
Dados: 2023.12.27 14:00:11  
-03'00'

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**

Sócio Administrador



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM - Prazo de 12 meses.

DOCUMENTO 01

Fornecedor: W&C ALIMENTOS LTDA

Material	Un.	Quantidade	Preço Un.	Valor Total
3.3.90.32.00	UN	23	R\$ 360,50	R\$ 8.291,50
CESTA DE ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES CONTENDO 20 TIPOS DE PRODUTOS COM TOTAL DE 38 ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO.				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade constante de cada produto. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente – 2 pacotes.	TINARELI	R\$ 32,50
2	Feijão comum, classe cores, grupo 1, (carioquinha) tipo 1: grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas: 0,3g; fibras 13g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg.	JOTA	R\$ 13,20



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

	Acondicionado em saco plástico polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg cada, Prazo de validade constante de cada produto. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote – 4 pacotes.		
3	AÇÚCAR REFINADO - Embalagem 1 kg. Açúcar tipo refinado, informações nutricionais na porção de 5g: Valor energético 20kcal, carboidratos 5g. Não contém glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01 quilo – 3 pacotes.	ALTO ALEGRE	R\$ 5,80
4	Café torrado e moído – tipo a vácuo em embalagem de 500g – 1 pacote.	MORAES	R\$ 19,40
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade constante de cada produto – 3 frascos.	COAMO	R\$ 10,90
6	Fubá de milho, embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Trans máximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g – 2 pacotes.	ZANIN	R\$ 3,20
7	Biscoito Amanteigado Sabor Chocolate de primeira qualidade, composto por farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	RENATA	R\$ 8,20



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

	Embalagem contendo no mínimo 330g – 2 pacotes.		
8	Biscoito Salgado de primeira qualidade, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, fermento biológico, soro de leite, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem contendo no mínimo 360g – 2 pacotes.	GALO	R\$ 6,70
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Características Técnicas: Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com doze vitaminas e cinco minerais. Composição na porção de 26g de no máximo 93mg de sódio. Umidade máxima de 3,5%. Observação: Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gr. Prazo de validade constante de cada produto. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado registro no SIM ou SIE ou SIF ou MAPA – 1 pacote.	ROMANO	R\$ 20,80
10	Gelatina em pó Sabor morango, embalagem contendo de 20 a 30g – 4 pacotes.	APTI	R\$ 1,50
11	Concentrado líquido para refresco de fruta, composto pelos seguintes ingredientes: Suco de caju integral, água, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, estabilizante goma xantana e aromatizante sintético idêntico ao natural de caju (11% DE SUCO, APÓS A DILUIÇÃO). Frasco contendo 500 ml com	VITA SUCO	R\$ 9,00



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

	rendimento de 3,5 litros – 2 frascos.		
12	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS, composto por: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais [Cálcio (fosfato de cálcio tribásico), Ferro (pirofosfato férrico) e Zinco (sulfato de zinco)], vitaminas [C (ácido ascórbico), B3 (nicotinamida), B2 (riboflavina), B6 (cloridrato piridoxina), B1 (nitrato de tiamina) e A (acetato de retinol)] e fosfato tricálcico (antiumectante INS-341iii). . Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico pesando mínimo de 400g – 1 pacote.	NUTRILANDIA	R\$ 12,80
13	MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA, formato PARAFUSO, cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem com 500g – 2 pacotes.	DONA BENTA	R\$ 5,20
14	MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA, formato ESPAGUETE, cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem com 500g – 2 pacotes.	DONA BENTA	R\$ 5,20
15	Molho de tomate, sache contendo 300g – 2 unidades.	FUGINI	R\$ 3,10
16	Milho em conserva. Produto composto de grãos de milho praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170 gramas (drenado) – 1 unidade.	PREDILECTA	R\$ 4,60
17	Ervilha em conserva. Produto composto de grãos de ervilha praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura	PREDILECTA	R\$ 4,20



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

	apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170 gramas (drenado) – 1 unidade.		
18	JERKED SUINO - CARNE SALGADA CURADA DESSECADA DE SUINO, Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, embalado em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, transparente, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de etiqueta interna com impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Pacote de 500g – 1 pacote.	MEZATO	R\$ 26,90
19	Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: Sal, alho, água, cebola e orégano. Realçador de sabor: Glutamato monossódico. Aromatizante sintético idêntico ao natural de alho. Antioxidante: ácido cítrico. Informações nutricionais porção de 5g: sódio 1560mg. Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300g – 1 pote.	AMAFIL	R\$ 4,20
20	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Prazo de validade constante de cada produto – 1 pacote.	GARÇA	R\$ 3,00
21	Caixa de papelão revestida com filme plástico – 1 unidade.	W&C	R\$ 9,50

MONICA  
REGINA DA  
SILVA

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:47:55 -02'00'

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:2705977783  
0

Assinado de forma digital por CRISTIAN ADRIANO DA COSTA:2705977783  
Dados: 2023.12.27 14:00:58 -03'00'



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – LC 01 (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**Órgão ou Entidade:** Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

**Ata de Registro de Preços n.º:** 001/2023

**Objeto:** Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM - Prazo de 12 meses.

**Contratante:** Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

**Contratada:** W & C ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 27 dezembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Monica Regina da Silva

**Cargo:** Presidente Executiva

**CPF:** 267.902.278-57

MONICA  
REGINA DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por MONICA  
REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03  
14:48:18 -02'00'

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital  
por CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:27059777830  
Dados: 2023.12.27 14:01:08  
-03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Monica Regina da Silva  
**Cargo:** Presidente Executiva  
**CPF:** 267.902.278-57

MONICA  
REGINA DA  
SILVA

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:50:17 -02'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**MONICA REGINA DA SILVA**  
**Cargo:** Presidente Executiva do IPREMM  
**CPF:** 267.902.278-57  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

MONICA  
REGINA DA  
SILVA

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:48:50 -02'00'

**Pela contratada:**

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**  
**Sócio Administrador**  
**CPF:** 270.597.778-30  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital por CRISTIAN ADRIANO DA COSTA:27059777830  
Dados: 2023.12.27 14:01:16 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Monica Regina da Silva  
**Cargo:** Presidente Executiva  
**CPF:** 267.902.278-57

MONICA REGINA  
DA SILVA

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:49:49 -02'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Monica Regina da Silva  
**Cargo:** Presidente Executiva  
**CPF:** 267.902.278-57  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

MONICA REGINA  
DA SILVA

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.01.03 14:49:13 -02'00'



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – ARP nº 001/2023

**Objeto:** Aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília.

**ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Em face das manifestações contidas no Protocolo 80.942/2024, a empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **10.362.443/0001-86**, com sede à AV MARIO ZARA, nº 2910, LOTE 8, QUADRA A, ESTIVA GERBI/SP, representada neste ato por **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 270.597.778-30 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **59.989.830/0001-36**, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1041, Bairro Palmital, Marília/SP, neste ato representada por sua Presidente Executiva, **MONICA REGINA DA SILVA**, CPF/MF nº 267.902.278-57, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que reger-se-á pelas cláusulas dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 001/2023, mediante alteração do preço do item “arroz tipo 1”, constante da tabela descrita no “Documento 1”, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO (registrado na ARP)
1	Arroz agulhinha polido tipo 01 - 100% grãos nobres 5kg Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade constante de cada produto. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente – 2 pacotes.	TINARELI	R\$ 32,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

O preço unitário do item “Arroz”, conforme especificação do “Documento 1” da ARP nº 001/2023, fica alterado para R\$ 39,00 (trinta e nove reais), passando a custar cada unidade de cesta de alimentos o valor de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditamento tem como fundamentação legal o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

MONICA REGINA DA SILVA  
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:23:05 -03'00'

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA:2705977830  
Assinado de forma digital por CRISTIAN ADRIANO DA COSTA:2705977830  
Dados: 2024.06.24 16:16:40 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, MONICA REGINA DA SILVA, JOSE OTAVIO DE CAMARGO ROSSETTI, ZILDETE LUIZ PEREIRA OLIVEIRA e MARIANA DUARTE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.tdoc.com.br/verificacao/C386-306E-6EE5-58B7> e informe o código C386-306E-6EE5-58B7





**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se todas as demais cláusulas, anexos, itens e condições registrados na Ata original que não tenham sido alterados por este instrumento.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente Termo.

Marília/SP, 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE: **MONICA REGINA DA SILVA** Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:23:40  
-03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – IPREMM**  
Monica Regina da Silva – Presidente Executiva

CONTRATADA: **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA:27059777830** Assinado de forma digital por  
CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:27059777830  
Dados: 2024.06.24 16:17:02  
-03'00'

**W&C ALIMENTOS EIRELI**  
Cristian Adriano da Costa – Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Zildete Luiz Pereira Oliveira  
RG.: 40.103.917-1

Mariana Duarte de Oliveira  
RG.: 50.294.387-7



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Órgão ou Entidade:** Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

**Contratada:** W & C Alimentos Eireli.

**Contrato:** Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços n.º 001/2023.

**Objeto:** Realinhamento econômico-financeiro da ARP nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 24 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Monica Regina da Silva

**Cargo:** Presidente Executiva

**CPF:** 267.902.278-57

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA  
COSTA:2705977830  
Assinado de forma digital por  
CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:2705977830  
Dados: 2024.06.24 16:17:19 -03'00'

MONICA REGINA  
DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:24:08  
-03'00'





Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

**Nome:** Monica Regina da Silva  
**Cargo:** Presidente Executiva  
**CPF:** 267.902.278-57

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

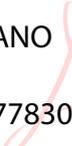
**Pelo contratante:**

**MONICA REGINA DA SILVA**  
Cargo: Presidente Executiva do IPREMM  
CPF: 267.902.278-57  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

MONICA REGINA  
DA SILVA  Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:24:36  
-03'00'

**Pela contratada:**

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**  
Sócio Administrador  
CPF: 270.597.778-30  
E-mail: licitacoes1@wecalimentos.com.br  
Telefone: (19) 3868 9745 / 3868-7273  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:27059777830  Assinado de forma digital  
por CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:27059777830  
Dados: 2024.06.24  
16:18:02 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Monica Regina da Silva  
**Cargo:** Presidente Executiva  
**CPF:** 267.902.278-57

MONICA  
REGINA DA  
SILVA  Assinado de forma digital  
por MONICA REGINA DA  
SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:25:18  
-03'00'

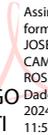
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Zildete Luiz Pereira de Oliveira  
**Cargo:** Assistente Administrativa  
**CPF:** 324.320.568-92  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Parecer Jurídico

**Nome:** José Otávio de Camargo Rossetti  
**Cargo:** Procurador Jurídico  
**CPF:** 340.427.828-33  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

JOSE  
OTAVIO  
DE  
CAMARGO  
ROSSETTI  Assinado de  
forma digital por  
JOSE OTAVIO DE  
CAMARGO  
ROSSETTI  
Dados:  
2024.06.25  
11:57:38 -03'00'

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador



## Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM Estado de São Paulo

da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

MONICA REGINA  
DA SILVA

Assinado de forma digital por  
MONICA REGINA DA SILVA  
Dados: 2024.06.25 11:25:34  
-03'00'

CRISTIAN ADRIANO  
DA  
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN ADRIANO DA  
COSTA:27059777830  
Dados: 2024.06.24 16:18:35 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, MONICA REGINA DA SILVA, JOSE OTAVIO DE CAMARGO ROSSETTI, ZILDETE LUIZ PEREIRA OLIVEIRA e MARIANA DUARTE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C386-306E-6EE5-58B7> e informe o código C386-306E-6EE5-58B7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C386-306E-6EE5-58B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (CPF 270.XXX.XXX-30) em 24/06/2024 16:16:40 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (CPF 270.XXX.XXX-30) em 24/06/2024 16:17:02 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (CPF 270.XXX.XXX-30) em 24/06/2024 16:17:19 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (CPF 270.XXX.XXX-30) em 24/06/2024 16:18:02 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (CPF 270.XXX.XXX-30) em 24/06/2024 16:18:35 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:23:05 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:23:40 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:24:08 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:24:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:25:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MONICA REGINA DA SILVA (CPF 267.XXX.XXX-57) em 25/06/2024 11:25:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSE OTAVIO DE CAMARGO ROSSETTI (CPF 340.XXX.XXX-33) em 25/06/2024 11:57:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ZILDETE LUIZ PEREIRA OLIVEIRA (CPF 324.XXX.XXX-92) em 25/06/2024 13:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANA DUARTE DE OLIVEIRA (CPF 512.XXX.XXX-01) em 25/06/2024 13:36:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C386-306E-6EE5-58B7>

## **ANEXO IV**

Lei Municipal nº 8.888/2022



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 8 8 8 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM A CONCEDER, MENSALMENTE, CESTA DE ALIMENTOS AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MODIFICA A LEI Nº 8140/2017

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,  
usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam a Prefeitura Municipal de Marília, o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM e o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM autorizados a conceder, mensalmente, cesta de alimentos aos seus servidores públicos municipais ativos.

§ 1º. A cesta de alimentos será concedida cumulativamente com o benefício de que trata a Lei nº 7945, de 28 de abril de 2016 e respectivas modificações.

§ 2º. A cesta será composta, no mínimo, pelos gêneros alimentícios constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 3º. A cesta de alimentos não integrará a remuneração e não se incorporará para nenhum efeito.

**Art. 2º.** As cestas de alimentos serão adquiridas mediante processos licitatórios realizados por cada órgão previsto no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade das empresas vencedoras dos processos licitatórios a entrega das cestas de alimentos diretamente aos servidores no período fixado pelo Município, podendo ser em cada unidade administrativa.

**Art. 3º.** Nos casos de admissão ou desligamento do serviço público municipal, saída ou retorno de afastamento para tratar de interesse particular, cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão, faltas e ausências injustificadas e afastamento decorrente de prisão, a cesta de alimentos será devida quando o servidor trabalhar 15 (quinze) ou mais dias no mês.

**Art. 4º.** Não terá direito à cesta de alimentos o servidor afastado sem remuneração.

**Art. 5º.** Se necessário, esta Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 6º.** Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais no orçamento vigente do Município:



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 8888/2022**

-fl. 02-

I - Prefeitura Municipal de Marília:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.03.01 - Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.32.00 - 04.122.0201.2.211 - 01.110.0000.....R\$ 1.200.000,00

II - Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM:

03 - Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM

03.04.00 - Coordenadoria da Administração

3.3.90.32.00 - 04.122.0302.2.812 - 04.110.0000..... R\$ 75.000,00

III - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM:

04 - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

04.01.00 - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

3.3.90.32.00 - 09.271.0401.2.408 - 04.602.0000..... R\$ 5.425,00

§ 1º. Os valores dos créditos adicionais especiais de que tratam os incisos I, II e III do *caput* serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964:

I - Prefeitura Municipal de Marília:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.04.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

3.3.90.91.00 - 28.843.0000.0.201 - 01.110.0000..... R\$ 600.000,00

02.13.00 - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

3.1.90.11.00 - 15.782.0222.2.607 - 01.110.0000..... R\$ 95.000,00

3.3.90.39.00 - 18.541.0212.2.289 - 01.110.0000..... R\$ 270.000,00

02.17.00 - Secretaria M. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3.3.90.39.00 - 20.606.0214.2.307 - 01.110.0000..... R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00 - 20.606.0214.2.353 - 01.110.0000..... R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00 - 20.606.0214.2.353 - 01.110.0000..... R\$ 45.000,00

02.20.00 - Secretaria Municipal de Suprimentos

3.3.90.40.00 - 04.123.0226.2.365 - 01.110.0000..... R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 1.200.000,00

II - Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM:

03 - Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM

03.02.00 - Coordenadoria do Gabinete

3.3.90.39.00 - 04.122.0302.2.811 - 04.110.0000..... R\$ 75.000,00



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 8888/2022**

-fl. 03-

III - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM:

04 - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

04.01.00 - Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

4.4.90.52.00 - 09.271.0401.2.401 - 04.602.0000..... R\$ 5.425,00

§ 2º. Se necessário, as dotações previstas nos incisos I, II e III do *caput* serão suplementadas oportunamente.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

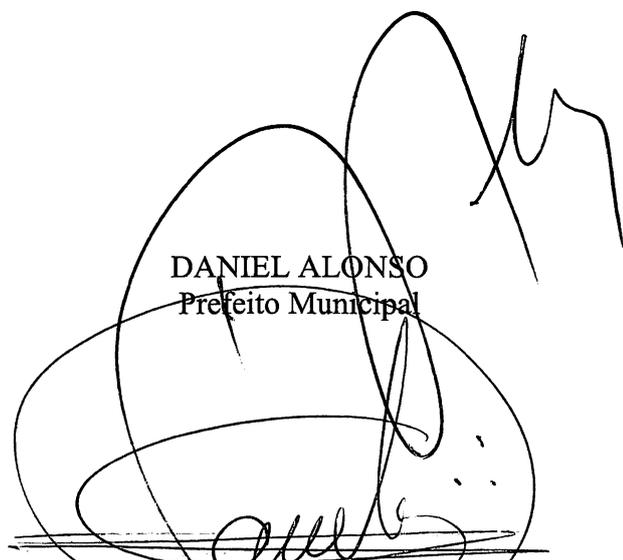
II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 7º.** Nos orçamentos vindouros serão consignadas dotações próprias para atendimento do disposto nesta Lei.

**Art. 8.** Fica somado o valor de R\$217,00 (duzentos e dezessete reais) ao numerário fixado no *caput* do art. 1º da Lei nº 8140, de 9 de outubro de 2017.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 06 de setembro de 2022.



DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração





# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8888/2022

-fl. 04-



RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Fazenda



BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 06 de setembro de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 05.09.2022 - Projeto de Lei nº 91/2022, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda proposta pela Mesa da Câmara)





# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO

Produto	Quantidade	Unidade
Arroz agulhinha tipo 1	2	Pacote de 5 kg
Feijão cariquinha	4	Pacote de 1 kg
Açúcar refinado	3	Pacote de 1 kg
Café torrado e moído	1	Pacote de 500 g
Óleo de soja refinado tipo 1	3	Frasco de 900 ml
Fubá de milho	2	Pacote de 500 g
Biscoito amanteigado	2	Pacote de no mínimo 330 g
Biscoito salgado	2	Pacote de no mínimo 360 g
Leite em pó integral	1	Pacote de 400 g
Gelatina em pó	4	Pacote de 20 a 30 g
Concentrado líquido para refresco de fruta	2	Frasco de 500 ml com rendimento de 3,5 l
Achocolatado com malte e ovos	1	Pacote de 400 g
Massa alimentícia seca para macarronada formato parafuso	2	Pacote de 500 g
Massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete	2	Pacote de 500 g
Molho de tomate	2	Sache de 300 g
Milho em conserva	1	Lata de folha de flandres, sachê ou TP contendo 170 g (drenado)
Ervilha em conserva	1	Lata de folha de flandres, sachê ou TP contendo 170 g (drenado)
Jerked suíno - carne salgada curada dessecada de suíno, carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251 (sem necessidade de refrigeração)	1	Pacote de 500 g
Tempero completo sem pimenta	1	Pote contendo peso líquido de 300 g
Sal refinado	1	Pacote de 1 kg



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM  
MEMORANDO DIGITAL nº 39.043/2024 - PROCESSO ADMINIST. nº 33.532/2024

### **1. ENTIDADE SOLICITANTE**

1.1. Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM

### **2. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

2.1. Categoria do objeto: Aquisição de Bens Comuns.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM pelo prazo de 12 meses.

3.2. Registro de Preços visando à eventual aquisição de 22 (vinte e duas) cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências especificadas na tabela em Anexo.

3.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Código do objeto: 1.01.07.0005.4 - Cesta de Alimentos para servidores, contendo 20 tipos de produtos com total de 38 itens descritos no Termo de Referência, embalados em caixa de papelão revestida com filme plástico.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,



conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A fundamentação da contratação, conforme a Lei 14.133/2021, é sustentada pela elaboração do estudo técnico preliminar. O referido documento orienta a formulação deste termo, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. Assim, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios de legalidade e economicidade.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Subcontratação:**

7.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.1.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- a) Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
- b) Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
- c) Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

### **7.2. Consórcio:**

7.2.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.2.2 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio



é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso de aquisição de cestas básicas, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

### **7.3. Garantia da contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **7.4. Da Proposta:**

7.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

7.4.2 O licitante não poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

### **7.5. Garantia da Proposta:**

7.5.1. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma



escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

7.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

#### **7.6. Apresentação das Amostras e Dos Documentos:**

7.6.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas em Anexo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias após a sessão, 01 (uma) amostra COMPLETA da Cesta Básica, conforme especificações do Edital.

7.6.2 As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

7.6.3 Juntamente com as amostras deverão ser entregues (para os gêneros alimentícios):

7.6.3.1. Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;

7.6.3.2. Ficha técnica dos Produtos Propostos.

7.6.3.3. Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); Matérias Estranhas



indicativas de risco à saúde: ( Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

7.6.3.4. Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos: Características e descrições contidas no (TR), com a verificação da embalagem (material utilizado e peso), verificação pelo rótulo (informações nutricionais e informações adicionais de conformidade com a Legislação Vigente, de forma clara e indelével; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e outros exigidos pela Legislação), assim como os Laudos e Certificados;

7.6.3.5. Após a análise das amostras, será emitido documento de Aprovação ou de Reprovação da amostra apresentada, que será juntado no processo;

7.6.3.6. Ficará reprovado o produto, trazido pela amostra com as características e descrições em desacordo com a especificação.

7.6.3.7. O Ordenador da Despesa indicará Comissão, formada por no mínimo 3 (três) servidores, que ficará responsável pela análise das amostras a serem apresentadas pelo licitante.

7.6.3.8. A amostra não será devolvida.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, na sede do Instituto de Previdência do município de Marília - IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, nº 1.041- Bairro Palmital, na cidade de Marília-SP.

8.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

8.3 Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a



especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

8.4 Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

8.5 Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

## **9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A empresa vencedora será convocada pelo Instituto de Previdência, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2 A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

9.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

9.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

10.1 O objeto será entregue no endereço da sede do Instituto de Previdência do município de Marília - IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, nº 1.041- Bairro Palmital, na cidade de Marília-SP,

10.2 O objeto será entregue no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

10.3 Durante a vigência da ata, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 O Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme este Termo.

11.3 O requerimento para reajuste, que deverá ser protocolado pelo interessado no site: [www.marilia.1doc.com.br/atendimento](http://www.marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores competentes e, ao final, decidido pelo Gestor da Ata.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.6 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

12.1 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



e) Por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

12.2 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

12.3 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos produtos pelo Instituto. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

12.4 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

12.5 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12.6 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

### **13. FISCALIZAÇÃO DA ARP**

13.1 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) desta ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue:

13.2 Fiscal da ARP: Servidora Zildete Luiz Pereira Oliveira, Diretora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos.



13.3 Fiscal substituta da ARP: Servidora Lara Augusta dos Santos Pinto, Assistente Administrativa.

13.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **14. GESTOR(ES) DA(S) ARP(S)**

14.1 Fica(m) indicado(s) como Gestor(es) da(s) ARP(s) a servidora Mariana Duarte de Oliveira, Assistente Administrativa.

14.2 O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3 O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4 O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



14.5 O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6 O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **15. DO RECEBIMENTO**

15.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Se, após o recebimento, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

15.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (horas) , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



15.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP**

16.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento.

16.2 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preve a Lei 14.133/2024, em seu art. 86, § 1º (O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante).

16.3 Para o caso em questão, este Instituto optou pela não divulgação de IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento ou controle das Atas de Registro de Preços (desta Administração e de outros órgãos ou entidades).

16.4 Assim a realização individualizada sem a divulgação de IRP proporciona uma conclusão mais célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois, tal ação poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para a conclusão dos resultados e de certo prejuízo para esta Administração.

16.5 Somando-se a isso, comumente este Instituto já convive com a falta de servidores públicos municipais especialmente treinados para o trato com os



trabalhos rotineiros e necessários, portanto, com a assunção de maiores obrigações junto a terceiros, não raro poderia ocorrer um aumento de serviços para um número reduzido de servidores treinados que já convivem com uma sobrecarga de trabalho.

16.6 Portanto, o Instituto não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços de várias Atas de Registros de Preços dela decorrentes.

16.7 Acrescenta-se também que a aceitação de intenção de registro de preço de outros órgãos ou entidades certamente ocasionaria necessidade de paralizações dos trabalhos como para acertos ou comunicações para ajustes, dentre outras situações que a licitação conjunta ocasionaria.

16.8 Por outro olhar, o ineditismo em se realizar processo com aceitação de intenção de registro de preços, ou seja, em conjunto com outros órgãos ou entidades também esbarra nas dificuldades de disponibilidade de sistema eletrônico para tal feito, pois, não se tem atualmente ao dispor, sistema capaz de realizar processamentos ou controles de demandas internas e externas ao mesmo tempo, o que, na sua falta, por certo provocaria maiores trabalhos manuais, causando conseqüentemente mais demoras e dispêndios para a Administração local.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **17.1. Da Medição:**

17.1.2 A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à quantidade solicitada.

### **17.2. Da Liquidação:**



17.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados da Ata e do órgão contratante;

17.2.1.4 o valor a pagar; e

17.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17.3 Prazo de pagamento:**

17.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

17.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

### **17.4 Forma de pagamento:**

17.4.1 O Instituto NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.



17.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site ([www.marília.1doc.com.br/atendimento](http://www.marília.1doc.com.br/atendimento)).

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. Como forma de seleção e critério de julgamento da proposta, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA.

### **18.2. Exigências de habilitação**

18.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **19. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

19.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

19.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



19.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

19.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

19.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.11 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária



Municipal, dentro do prazo de validade, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

## **20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.4 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

21.3 Cópia extraída do Livro Diário, REGISTRADO, ou de publicação oficial, do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.5 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

21.6 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

21.7 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial,



REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

21.8 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- d) Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

21.9 A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados por Contador deste Instituto, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,00$  ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,00$  ONDE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)  $\geq 1,00$  ONDE:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

21.10 Justificamos a necessidade de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, bem como a boa saúde financeira da empresa, foram aplicados índices e coeficientes econômicos definidos pela Administração por meio da circular 101/2024.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 20% (vinte por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante;

22.2 A exigência da qualificação técnica visa resguardar o erário e garantir a materialização do objeto, far-se-á a habilitação ou inabilitação das empresas participantes do processo licitatório por meio de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional. Essas exigências se justificam por se tratar de registro de preços com quantitativos altos, que remetem a um valor considerável, de modo que é medida imperiosa a demonstração de capacidade de execução por meio da apresentação de atestados compatíveis com o objeto licitado.

## **23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A previsão de gasto corresponde à aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de cestas de alimentos, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

23.2. Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotação junto a diversos fornecedores do produto em comento, tendo sido utilizados para calcular o preço médio a quantidade de 03 propostas recebidas, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o valor atual da Ata Vigente nº 001/2023.

23.3. Preço médio (valor global):



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

PRODUTO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PREÇO MÉDIO ANUAL
Cestas de alimentos conforme Termo de Referência	22	1	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	<b>R\$ 87.344,40</b>
		2	R\$ 314,90	R\$ 6.927,80	R\$ 83.133,60	
		3	R\$ 285,00	R\$ 6.270,00	R\$ 75.240,00	
		Ata Vigente	R\$ 373,50	R\$ 8.217,00	R\$ 98.604,00	

23.4. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

23.5. O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 Os valores a serem pagos deverão enquadrar-se nas classificações orçamentárias informadas pela Diretoria de Contabilidade, Finanças e Investimentos deste Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, que deverá deliberar quanto à realização do gasto de acordo com o saldo orçamentário previsto da respectiva dotação.

Marília, aos 05 de novembro de 2024.

#### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Mariana Duarte de Oliveira  
Assistente Administrativa

Zildete Luiz Pereira Oliveira  
Supervisora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos

#### **APROVADO PELA PRESIDÊNCIA EXECUTIVA:**

*Monica Regina da Silva*



ANEXO

**Item:** Cesta de alimentos

**Descrição:** Cesta de alimentos para servidores contendo 20 tipos de produtos com total de 38 itens descritos na tabela de referência abaixo, embalados em caixa de papelão revestida com filme plástico.

**Quantidade:** 22 unidades de cestas de alimentos, mensalmente, pelo período de 12 meses.

Tabela de Referência - Especificações mínimas a serem observadas.			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	Pacote	Arroz agulhinha. Especificação: Arroz agulhinha tipo 01. Isento de sujidades e materiais estranhos. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 5Kg. Prazo de validade: mínima de 1 ano. O produto deve conter selo sobre uso de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

2	4	Pacote	<b>Feijão carioquinha.</b> Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: Grãos íntegros, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 meses
3	3	Pacote	<b>Açúcar Refinado.</b> Embalagem 1 kg. Açúcar tipo refinado. Não deve conter glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01Kg.
4	1	Pacote	<b>Café torrado e moído.</b> Tipo a vácuo em embalagem de 500g.
5	3	Frasco	<b>Óleo de soja refinado, tipo 1.</b> Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.
6	2	Pacote	<b>Fubá de milho.</b> Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.
7	2	Pacote	<b>Biscoito amanteigado sabor chocolate.</b> Embalagem contendo no mínimo 330 gramas.
8	2	Pacote	<b>Biscoito Salgado.</b> Embalagem contendo no mínimo 360 gramas.
9	1	Pacote	<b>Leite em pó integral.</b> Especificações: Leite Integral instantâneo. Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos. Embalagem identificada conforme legislação, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével.



Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM  
Estado de São Paulo

10	4	Unidade	Gelatina em pó sabor morango. Embalagem contendo de 20 a 30 gramas.
11	2	Frascos	Concentrado líquido para refresco de fruta. Composto pelos seguintes ingredientes: Suco de caju integral, água, acidulante ácido cítrico, conservadores, estabilizantes e aromatizantes. Frasco contendo 500 ml com rendimento de 3,5L.
12	1	Pacote	Achocolatado com malte e ovos, em pó. Embalagem pesando 400g.
13	1	Pacote	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Parafuso. Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.
14	1	Pacote	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Farfalle ou Penne ou Fusilli. Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500 g.
15	2	Pacote	Massa alimentícia seca para macarronada - Formato Espaguete. Cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos e corantes naturais. Embalagem com 500g.
16	2	Unidade	Molho de tomate. Sachê contendo 300 gramas.
17	1	Unidade	Milho em conserva. Produto composto de grãos de milho praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).
18	1	Unidade	Ervilha em conserva. Produto composto de grãos de ervilha praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Os



**Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM**  
**Estado de São Paulo**

			grãos devem ser imersos em água, sal e/ou açúcar. Embalagem: Lata de folha de flandres, sachês ou TP contendo 170g (drenado).
19	1	Pacote	<b>Jerked suíno - Carne salgada curada dessecada de suíno.</b> Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, sem necessidade de refrigeração. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente. Pacote de 500g.
20	1	Pote	<b>Tempero completo sem pimenta.</b> Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300g.
21	1	Pacote	<b>Sal refinado extra iodado.</b> Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.
22	1	Unidade	<b>Caixa de papelão revestida com filme plástico.</b>